

LEI MUNICIPAL Nº3564/2022

**“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS/MG E
DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS.”**

*Projeto de Lei nº3794/2022
(Autoria: Prefeita Municipal)*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo do município de Conceição das Alagoas/MG com vigência de 2023 a 2027, conforme anexo único, parte integrante desta Lei, com a finalidade de planejar, sistematizar e empreender colaborativamente o turismo, como vetor de sustentabilidade do desenvolvimento municipal de Conceição das Alagoas/MG.

Art. 2º. O município deverá incluir a implantação do Plano Municipal de Turismo nas previsões orçamentárias do Plano Plurianual (PPPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

1

Art. 3º. O Município instituirá a implantação e operacionalização do Plano Municipal de Turismo de forma coordenada e integrada, considerando as seguintes competências:

§ 1º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo ou órgão similar - coordenar a implantação, execução e validação do plano anualmente via Conferência Municipal de Turismo.

§ 2º. Conselho Municipal de Turismo – COMTUR - monitoramento da execução do Plano Municipal do Turismo em concordância com as reuniões para análises orçamentárias do Plano Plurianual (PPPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 4º. O plano será acompanhado de avaliações periódicas via Conferências Anuais de Turismo, previstas para o último trimestre de cada ano dentro do seu período de vigência, e, se houverem novas edições ao fim de cada conferência estas serão elaboradas e publicadas no último mês de cada ano, em site oficial do Poder Executivo.

Art. 5º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a regulamentar esta lei, mediante Decreto.

Art. 6º. Esta Lei de caráter permanente entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 22 de dezembro de 2022.



IVAINA REIS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal